

# Como aplicar os agrotóxicos

Cartilha do Senar dá dicas para que o produtor não coloque em risco a sua saúde

## Segurança na aplicação

Luiz Carlos Rizzo  
(Maringá - PR)  
Especial para  
o MultiRural

Embora os produtos fitossanitários, especialmente defensivos agrícolas, tenham uma classificação toxicológica, todos são perigosos, devendo ser manuseados com cuidado e com equipamentos de proteção individual. Esta é uma das principais recomendações da mais moderna e atualizada cartilha de manejo de agrotóxicos. Elaborada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (administração regional do Paraná), ela está voltada à orientação de aplicadores que utilizam pulverizadores manuais costais, os quais existem em quase todas as propriedades rurais do Estado.

Os cuidados, segundo o autor Lauro Moraes Crepaldi, da Emater, são os seguintes:

- ☞ Nunca prepare a calda em ambiente fechado ou perto de crianças, animais, residência, fonte d'água e margem de rio
- ☞ A calda deve ser preparada próximo ao local da pulverização ou junto de um abastecedor comunitário
- ☞ A dose do produto será aquela indicada pelo engenheiro agrônomo/florestal ou a que consta na embalagem
- ☞ Prepare calda suficiente, evitando-se sobras
- ☞ Não faça misturas de produtos sem a recomendação do técnico
- ☞ No momento de preparar a calda, não coma, não beba, não fume para serem evitadas intoxicações
- ☞ Utilizar todos os equipamentos de proteção individual, especialmente máscaras e luvas. Mais de 50% dos acidentes acontecem no preparo da calda porque nesta fase o agrotóxico está com 100% de seu concentrado.

☞ Não fazer movimentos bruscos. Se necessário abaixar-se, fazer dobrando os joelhos

☞ Bombear a alavanca de pressão do pulverizador

☞ Iniciar a pulverização apertando o gatilho

☞ a) Durante a aplicação, manter as passadas e o bombeamento o mais constante possível

b) Manter o bico a um palmo de distância das plantas

c) Verificar a direção do vento e caminhar de forma a não ser atingido pela pulverização

d) Não caminhar sobre a linha tratada

e) Verificar quais partes da planta pretende atingir

f) Fazer as aplicações de preferência no início da manhã e no final da tarde

g) Se no final da aplicação sobrar calda no pulverizador, continuar efetuando a aplicação na área plantada até esvaziar o pulverizador

h) Encerrado o trabalho, tirar o pulverizador das costas com cuidado

i) Lavar os equipamentos com água limpa e guardar em local protegido. O pulverizador ficará guardado aberto e de boca para baixo

j) As embalagens nunca devem ser enterradas ou permanecer jogadas no chão.



## Tríplice lavagem, um bom conselho

Importante seguir as recomendações do Senar-PR em relação à tríplice lavagem das embalagens de agrotóxicos, as quais jamais devem ser utilizadas para guardar alimentos, carregar água ou leite e nem para transporte de ração ou comida aos animais.

As embalagens vazias só podem ir para o depósito específico após a tríplice lavagem para redução do risco de contaminação humana, dos animais domésticos, da criação e do meio ambiente.

Morales, autor da cartilha de orientação, aconselha:

"Deixe escorrer o resto do produto dentro do pulverizador. Espere pelo menos 30 segundos até o pigmento ficar bem espaçado. Em seguida, adicione água até cerca de 1/4 da embalagem. Feche e agite por 30 segundos. Verta a água de lavagem no pulverizador. REPITA ESTA OPERAÇÃO POR TRÊS VEZES, APLICANDO NA LAVOURA A ÁGUA DESTAS LAVAGENS, TOMANDO-SE CUIDADO COM OS HERBICIDAS.

Para evitar reutilização de embalagens lavadas, perfure o seu fundo, conservando-se o rótulo. Deixe-as em local recomendado pelo técnico.



A utilização de equipamentos é muito importante para evitar as intoxicações.

## Casos de intoxicação ainda são preocupantes

Dos mais de 1.000 casos de intoxicação com agrotóxicos que acontecem no Paraná anualmente, resultando em acima de 13 mortes, muitos deles poderiam ser evitados se houvesse maior conhecimento sobre o uso adequado desses produtos fitossanitários.

Eis algumas recomendações que constam na cartilha do Senar-PR e que servirá de modelo para outros Estados:

- ☞ Crianças, idosos e mulheres gestantes ou em período de amamentação não podem trabalhar com produtos fitossanitários
- ☞ Se o aplicador estiver com indisposição ou ferimento, não manipule os defensivos, ainda que utilizando todos os equipamentos de proteção individual
- ☞ Esteja sempre com alguém por perto para socorro imediato e eventual acidente
- ☞ Durante a aplicação, não beba, não fume e não coma
- ☞ Tome banho com água fria e sabão depois da aplicação e vista roupa limpa
- ☞ Durante as lavagens das embalagens, cuidado para não misturá-las com outras roupas da família
- ☞ O equipamento de proteção não deve ser usado no dia seguinte sem ser lavado. Ele pode estar contaminado.

# As demissões por justa causa

O empregador precisa conhecer a legislação antes de tomar a decisão

Luiz Carlos Rizzo  
(Maringá - PR)

As relações trabalhistas precisam ser harmônicas e produtivas para que ambas as partes fiquem satisfeitas. Por completo desconhecimento da legislação trabalhista, porém, muitas vezes o empregador demite de forma emocional, arcando com altas indenizações trabalhistas. Dirceu Galdino, consultor da Federação da Agricultura do Paraná (Faep) e um dos maiores autoridades paranaenses em legislação trabalhista rural, aponta as seguintes condições em que pode ocorrer demissão por justa causa:

- Ato de improbidade (desonestidade ou ilicitude do empregado)
- Incontinência de conduta ou mau procedimento
- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado ou for prejudicial ao serviço
- Condenação criminal do empregado - transitada em julgada (nas três instâncias) - , caso não tenha ocorrido suspensão da execução da pena
- Desinteresse no desempenho das respectivas funções
- Embriaguez habitual ou em serviço
- Violação do segredo de empresa
- Ato de indisciplina ou insubordinação
- Abandono de emprego
- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa ou ofensas físicas nas mesmas condições, ressalvando-se caso de legítima defesa própria ou de outra pessoa
- Prática constante de jogos de azar

## Conduta

Aparecido Errerias Lopes, também especialista em legislação trabalhista rural observa:

"O empregado, em suas atividades pré-determinadas, além de procurar corresponder com seus conhecimentos, ainda deve

ter uma boa conduta. Não pode ferir regras disciplinares exigidas pelo empregador ou impostas pelos costumes. Se o empregado violar esses procedimentos, sofrerá as devidas sanções disciplinares. Se, porém, cometer algum delito penal ou contravenção, responderá a processo penal, independente da punição aplicada pelo empregador, que também responde por uma série de obrigações legais.

Quando necessário, o empregador deve aplicar a pena sob o ponto de vista legal.



## Falta Grave

Segundo Dirceu Galdino, professor da Universidade Estadual de Maringá (curso de Direito), quando houver falta grave o empregador deve - segundo o princípio da imediatidade - tomar todas as providências para a rescisão contratual, impedindo que o empregado faltoso continue trabalhando.

"A falta grave é o rompimento radical da confiança do empregador no empregado. Evidente que, se o empregado continuar trabalhando, ficam evidentes dois aspectos: a) a falta não era tão grave; b) houve perdão explícito por parte do empregado.

## Como dosar a pena?

Enquanto o empregador precisa oferecer condições adequadas de trabalho e cumprir rigorosamente o contrato do ponto de vista legal, cabe a ele saber dosar com critério e justiça as doses da pena imposta ao empregado relapso de acordo com o grau de indisciplina, insubordinação ou outra falta prevista na legislação.

Mas, como dosar a pena? Com a palavra, o advogado Dirceu Galdino, consultor da Federação da Agricultura do Paraná (FAEP):

"Se o empregado cometer falta grave, o primeiro juiz é o empregador. Aplicará suspensão ou advertência ao empregado ou o demitirá. Ninguém desconhece que o empregador terá uma carga emocional carregada ante a falta grave praticada pelo empregado. Entretanto, não deve exagerar a ponto de querer forçar a demissão por justa causa, quando o fato não enseja. Nem deve minimizá-la a fim de que a ausência de poder de comando não sirva de mal exemplo aos demais empregados."

O empregador será sereno e justo na aplicação da pena. Portanto, diante de uma falta do empregado, deverá assim analisar o fato:

- a) Se a falta for grave, que ensejar justa causa, imediatamente avisará o empregado para parar de trabalhar;
- b) Se julgar que a falta não seja tão grave, pode dar-lhe suspensão, descontando-se os dias parados dos salários.

Em resumo, a pena é aplicada na proporção da falta. Para falta um pouco grave, suspensão. E para falta grave ou gravíssima, demissão por justa causa desde que esta se enquadre na legislação.